



## EDITAL Nº 2 de 2017

Este edital rege o Processo Seletivo de candidatos ao ingresso no curso de **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Resolução PPGE nº 001/2017, no seu Regimento Interno e na Resolução PRPPG nº 40/2014.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de **17 de julho a 31 de julho de 2017**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de **Doutorado** para admissão no PPGE no ano letivo de 2018.

### Da caracterização

Art. 1º O Processo Seletivo do PPGE é constituído por duas fases:

- I - Fase das inscrições
- II - Fase das etapas do exame

§ 1º A fase das etapas do exame são constituídas por :

- I- Projeto de pesquisa;
- II- Prova oral do projeto de pesquisa;
- III- Avaliação do currículo.

§ 2º Todas as fases e etapas do processo seletivo ocorrerão na cidade de Vitória/ES, conforme o cronograma deste Edital (ANEXO 1-B).

### Dos requisitos

Art. 2º As inscrições para o processo de seleção do Doutorado estarão abertas a portadores de diploma do curso de mestrado (acadêmico ou profissional) em instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e/ou revalidado nos termos da lei para título obtido em instituição estrangeira.

### Das inscrições

Art. 3º Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



- I- ficha de inscrição preenchida constando ciência e aceite das normas do processo seletivo;
- II - termo de compromisso assinado, declarando que os documentos apresentados são verdadeiros e idôneos e que o projeto submetido à apreciação é de total autoria do candidato, assumindo responsabilidade legal pela autenticidade do material apresentado;
- III -Cópia de documento oficial com foto;
- IV -Foto 3x4;
- V- Comprovante de pagamento da taxa de seleção OU comprovante de isenção expedido pela secretaria do PPGE;
- VI -Comprovante de proficiência em língua estrangeira moderna (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para os estrangeiros), conforme disposto na Resolução PPGE nº 001/2017, Anexo 1;
- VII -Currículo Lattes acompanhado dos comprovantes dos itens constantes do Anexo 3 da Resolução PPGE 001/2017;
- VIII -Projeto de pesquisa, com tamanho máximo de 10 páginas, incluindo: folha de rosto, título, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto e referências. A folha de rosto deve conter apenas o título do projeto e a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens de 2,5 cm;
- IX - Comprovação de publicação e/ou comprovação de aceite de artigo autoral ou em coautoria em periódico científico com Qualis Educação A ou B ou de capítulo autoral ou em coautoria de livro com temática relacionada à Educação, com ISBN e conselho / comitê editorial;
- X- Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, em formulário próprio (ANEXO 2 deste Edital), as condições necessárias para sua participação neste exame.

§ 1º Os documentos devem ser entregues na Secretaria do PPGE **no horário de 08h às 17h**, até o dia **31 de julho de 2017**, em envelope pardo lacrado com a ficha de inscrição preenchida e grampeada na frente do envelope. Ao entregar o envelope lacrado, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

§ 2º Para comprovar o pagamento da taxa de seleção, o candidato deve apresentar a guia de recolhimento da União paga pelo candidato no valor de R\$ 180,00, por meio do seguinte procedimento: acessar [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) e clicar à direita em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU. Após a abertura do link, clicar à direita na linha IMPRESSÃO de GRU. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados: a) unidade gestora código 153046; b) gestão: 15225; c) recolhimento código 28832-2 (serviços educacionais); d) número de referência: 15350000250000092; e) contribuinte: informar CPF e nome do candidato; f) valor principal: R\$ 180,00; g) valor total: R\$ 180,00. Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil;



§ 3º Os candidatos que comprovarem hipossuficiência de recursos terão direito a solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, observando as normas constantes no ANEXO 3 deste Edital. A análise dos pedidos será realizada pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

§ 4º De acordo com o cronograma deste Edital, a Comissão Geral do Processo Seletivo irá conferir os documentos apresentados por cada candidato e homologar ou não cada inscrição.

§ 5º Só poderão participar das etapas do processo seletivo para o Doutorado em Educação os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

§ 6º Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

§ 7º A cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante as etapas dos exames de seleção e o identificará durante todo o Processo Seletivo.

§ 8º A inscrição poderá ser feita via correios por SEDEX, desde que a postagem da documentação seja feita até o dia **31 de julho de 2017**, data confirmada pelo carimbo dos Correios. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

§ 9º No ato da inscrição, o candidato optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/UFES.

### **Das etapas do exame do processo seletivo**

Art. 2º. O processo seletivo para o **curso de doutorado** será constituído de 3 (três) etapas:

I. **Projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (até 10,0). O projeto, de autoria exclusiva do/a candidato/a, deverá seguir a estrutura e requisitos referidos no art. 6º da Resolução 001/2017. Itens avaliados: 1. Adequação da revisão bibliográfica à caracterização do problema de pesquisa (3 pontos); 2. Coerência entre a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica (3 pontos); 3. Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa do provável orientador (2 pontos); 4. Viabilidade da execução do projeto (2 pontos).

II. **Prova oral do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e com roteiro fixo. Destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo/a candidato/a, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para



realizar o curso de doutorado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais. A Prova Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O/A candidato/a terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o/a candidato/a será arguido/a pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa.

**III. Avaliação do Currículo:** de caráter classificatório, serão avaliadas a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do/a candidato/a, observando-se a seguinte distribuição de pontos: até 2 pontos para a formação acadêmica, até 3 pontos para atuação profissional e até 5 pontos para a produção científica, totalizando 10 (dez) pontos

#### **Da realização do exame e correções**

Art. 3º. Para a etapa de avaliação do projeto de pesquisa serão observadas a correção das instruções elencadas no Art. 3º § 5º, letra h da Resolução PPGE nº 001/2017, a consistência da estrutura descrita no inc. I e alíneas do Art. 6º da Resolução PPGE nº 001/2017, bem como a coerência da proposta com as ementas e pesquisas desenvolvidas pela linha de pesquisa indicada pelo candidato.

Art. 4º O representante de linha na comissão geral do processo seletivo convocará os integrantes de sua linha de pesquisa para a distribuição conjunta dos projetos de pesquisa e para organização do calendário dessa prova, com prazo mínimo de uma semana antes da realização das provas orais. ANEXO 5 consta a relação dos professores do PPGE que participarão da avaliação dos candidatos.

Parágrafo único - A distribuição conjunta dos projetos de pesquisa deverá, necessariamente, garantir a compatibilidade entre as temáticas de estudo dos professores das linhas de pesquisa e os projetos dos candidatos.

Art. 5º A prova oral será avaliada por banca constituída por três professores da linha de pesquisa à qual o candidato pleiteia vaga, garantindo-se a presença do(s) professor(es) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do candidato ou substituto(s) indicado(s) por ele(s), em caso de impedimento.

Art. 6º O Currículo Lattes dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores será pontuado pela **terceira comissão** prevista na Resolução 001/2017 constituída por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/UFES, conforme critérios estabelecidos pela Resolução PPGE 001/2017, ANEXO 3.



### **Das vagas por linha de pesquisa**

Art. 7º Para o processo de seleção ao Doutorado em Educação do PPGE/CE/UFES para entrada no ano letivo de 2018, serão oferecidas **25 (vinte e cinco) vagas**, distribuídas por linhas de pesquisa.

I- Docência, currículo e processos culturais – 09 vagas

II- Educação Especial e processos inclusivos – 10 vagas

III- Educação e linguagens – 01 vaga

IV- Educação, formação humana e políticas públicas – 05 vagas

§1º As informações sobre as linhas de pesquisa do PPGE e seus respectivos professores podem ser acessadas pelo site <http://www.educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE/linhas-de-pesquisa>

### **Dos resultados**

Art. 8º A Comissão Geral do Processo Seletivo apurará, por Linha de Pesquisa, a Nota Final de cada candidato. Essa nota será o somatório das notas obtidas pelo candidato em cada uma das etapas dos Exames de Seleção. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa e na Prova Oral do Projeto de Pesquisa.

Art. 9º A Comissão Geral do processo seletivo elaborará uma Lista de Classificação para cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada etapa e com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, por Linha de Pesquisa.

§1º Em caso de empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na Segunda Etapa dos Exames de Seleção. Persistindo o empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na Primeira Etapa dos Exames de Seleção. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no Currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

### **Dos recursos**

Art. 10 A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de modo amplo, incluindo o sítio do Programa de Pós-Graduação.



Art. 11 A interposição de recurso contra os resultados parciais ou finais deverá ser encaminhada à coordenação do PPGE/UFES, por meio de formulário próprio (ANEXO 6), em até 48 horas (dias úteis) após a sua divulgação.

§1º Os recursos encaminhados à coordenação do programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão Geral do Processo Seletivo, que disporá de 2 (dois) dias úteis para proferir sua decisão, rejeitando ou acatando o recurso.

### **Disposições Gerais**

Art.12 Todos os detalhes para participar deste Processo Seletivo podem ser encontrados na Resolução PPGE n. 001/2017, publicada no site [www.http://www.educacao.ufes.br/pt-br/normas-internas-ppge](http://www.educacao.ufes.br/pt-br/normas-internas-ppge)

Art. 13 O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/UFES.

Art. 14 Os candidatos aprovados no processo seletivo de doutorado deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE.

Art. 15 O material dos/as candidatos/as não aprovados/as poderá ser retirado da Secretaria do PPGE em até 60 (sessenta) dias contados a partir do resultado final. Após esse período os documentos serão enviados para reciclagem.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do processo seletivo, ouvido o Colegiado Acadêmico do PPGE/UFES.

Vitória, 29 de junho de 2017.

Eliza Bartolozzi Ferreira  
Coordenadora Geral do PPGE/UFES